Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 07/02/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 05 ,DE 2022.
(Proponente: Vereador Dr. Lauri/PROS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 03/02/22
Protocolo

Dispõe sobre a criação do selo "Incentivador de Advocacia Iniciante" no Município de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do selo Incentivador da Advocacia Iniciante no Município de Cascavel.

Art. 2º O selo será concedido àquele que contratar ou associar advogado(a) inscrito(a) na Ordem dos Advogados do Brasil, mediante indicação da Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Cascavel/PR, se seguir os seguintes requisitos, cumulativamente:

§1° contratar ou associar advogado(a) iniciante nos 2(dois) anos anteriores ao dia 11 de agosto daquele ano do prêmio, este permanecendo por, no mínimo, 1 (um) ano; e

§2° respeitar condições de trabalhos dignas em relação ao ambiente e carga horária.

Art. 3º O selo será entregue anualmente em Sessão Solene da Câmara Municipal de cascavel, na mesma semana em que se comemora o Dia do Advogado,11 de agosto.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio José Neves Formighieri, 70º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 01 de fevereiro de 2022.

Dr. Lauri
Vereador/PROS

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Justificação:

O presente projeto de lei visa a criação do denominado " Selo Incentivador da Advocacia Iniciante", que consistirá numa espécie de título honroso que um escritório de advocacia poderá receber caso contrate advogados iniciantes, respeitando os requisitos previstos no teor do Projeto de Lei, bem como no regulamento interno que virá a ser elaborado pela Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Cascavel/PR.

A criação deste selo objetiva fomentar o incentivo aos escritórios de advocacia na contratação de advogados recém-formados, pois sabe-se que estes encontram grande dificuldade de iniciarem suas carreiras no mercado de trabalho, após o término da faculdade.

Sem mencionar a referida dificuldade, é certo que o início da carreira o advogado recém-formado possui diversas despesas, como por exemplo os gastos para o juramento, aquisição de token e certificado digital, anuidade do órgão, despesas para abrir uma sociedade de advocacia e/ou Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e, se for o caso, despesas com aluguel, energia, etc.

No texto do Projeto de Lei, foi escolhida a semana do dia 11 de agosto para a entrega do selo. Tal data foi escolhida porque no referido dia, comemora-se o Dia do Advogado, profissionais que são responsáveis por representar os cidadãos perante a justiça, garantindo a igualdade, a liberdade e a defesa dos direitos humanos. Seu trabalho é indispensável para o exercício da cidadania e da democracia.

A advocacia é tão relevante é imprescindível para a Justiça que foi expressamente inserida no texto da constituição Federal, em art. 133: "art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

O advogado não exerce apenas uma atividade profissional. Nos moldes do texto Constitucional, ele está investido de função pública ao postular em nome do cidadão, provocando o Judiciário no sentido de aplicar o Direito, por intermédio do debate, de teses, de argumentos jurídicos que apresenta na defesa de seu constituinte, procurando convencer o julgador e chega a uma decisão justa. Paralelamente, seu trabalho ajuda a construir a paz social ao solucionar conflitos e a enriquecer a jurisprudencial nacional com todas as cortes do país a fazer a doutrina avançar.

A advocacia também é essencial na formação de um dos poderes do Estado, o Judiciário, sendo que o advogado no exercício do seu mister contribui para a preservação do estado democrático de Direito. O advogado atua de forma independente e sem submissão aos demais atores do Judiciário e, em muitas oportunidades, vai além da defesa do cliente porque suas manifestações visam também os interesses maiores do povo brasileiro, destinatário final da aplicação do Direito.

Desta maneira, ante a notória relevância da profissão e visando a maior inserção do advogado recém-formado no mercado de trabalho, este Vereador propõe o presente Projeto de Lei, visando a criação do "Selo Incentivador da Advocacia Iniciante".

Apresentamos o modelo do selo na imagem a seguir;

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA



Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: cecd@camaracascavel.pr.gov.br

CONFERIDO
Rafael
DIRETORIA LEGISLATIVA